

Cometes Anual  
Secretario

Lei n: 11/58.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art: 1º - Ficam isentos do pagamento de luz e força, a Catedral, Casa Paroquial, Salão Episcopal e Seminário desta cidade.

Art: 2º - Fica também isento do pagamento da Dívida Ativa, de que é devedora a Paróquia desta cidade, a esta Prefeitura, proveniente do fornecimento de luz elétrica.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 31 de julho de 1958

*Primo*  
Prefeito Municipal  
Cometes Anual  
Secretario

Lei n: 12/58.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e abria para o corrente exercício, o crédito espe-

cial  
gra  
sen  
feis

de

31

do  
cio

niz  
me

Ve

8-

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6